



## LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

*“Dispõe sobre a criação de cargo público, de provimento efetivo, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 033, de 17 de Junho de 2014, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 010, de 13 de Junho de 2014.

**Art. 1º** - Ficam criados 02 (dois) Cargos Público de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Referência “4”, que será acrescido ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

**Art. 2º** - Em consequência dos efeitos dos Artigos desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 25 dias do mês de Junho de 2014.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO**  
Diretor Administrativo

